

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 692, DE 2007

Autor: Senado Federal – Antonio Carlos Valadares

Relatora: Dep. Sandra Rosado – CCJC

Altera as Leis Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para restringir a venda de álcool etílico líquido e submetê-la à regulação das autoridades sanitárias.

EMENDA ADITIVA Nº _____/2012

Acrescenta-se ao Artigo 2º do Substitutivo da Relatora Dep. Sandra Rosado, na CCJC o **Inciso IV**, com a seguinte redação:

IV – o álcool etílico puro ou diluído, na forma líquida, somente pode ser comercializado nos locais de dispensação de medicamentos e drogas, e até o volume de 50 ml (cinquenta mililitros) **NR**.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2012

Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal PT/PB